LEI MUNICIPAL Nº.: 2.785/2011, DE 17 DE MARÇO DE 2011

Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.783/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 2.783/2011, que "Revisam os subsídios dos vereadores na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007", passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011".**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2011.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal